



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2435/2013

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/12/2013</u>
JORNAL: <u>DIOGMS</u>
EDIÇÃO: <u>0503</u>
<i>Ricardo Ortina</i>

SÚMULA: Institui e declara órgão oficial do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituí e declarado Órgão Oficial dos atos do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, a empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA "**TRIBUNA REGIONAL**", inscrito no CNPJ sob nº 05.430.495/0001-02, com sede na Rua D. Pedro II, nº 840, centro da cidade de Dionísio Cerqueira – SC, para publicações dos Atos Oficiais.

PARAGRAFO ÚNICO: A presente lei fundamenta-se no que estabelece o § 1º do art. 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 128/2013, homologado em 18/12/2013, e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 276/2013.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.319/2012. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2014].

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal